

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 277-EME, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Classifica o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx) como Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, do Comandante do Exército, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 9º, da Portaria nº 1.137, do Comandante do Exército, de 23 de setembro de 2014, que aprova a Diretriz de Propriedade Intelectual do Exército Brasileiro e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Classificar o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx) como Instituição Científica e Tecnológica (ICT) no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 292-EME, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso I, combinado com o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, combinado com o art. 9º, inciso XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e com a alínea “c”, do nº 1, da letra “a”, do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410-EME, de 24 de agosto 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Órgão de Direção Operacional, os Comandos Militares de Área, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Organizações Militares incluídas no PCEMEEB/2018 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.